



CÓPIA

Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARASSU - IGAPREV, E DO OUTRO, SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO 004/2016, CONVITE 004/2016, CONTRATO 05/2016.

CONTRATANTE: IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Rua Bernardo Vieira, 64, Centro, Igarassu – PE, representado neste ato Pelo seu Gerente de Previdência, Dr^o FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeira Dr^a EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados à Rua Dantas Barreto, 16 – Centro – Igarassu/PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.613.658/0001-67, sediada à R. Dona Maria César, 170 – Sala 202 A – Recife Antigo – Recife/PE, neste pacto representada na forma de seus atos constitutivos, por THULIO JOSÉ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.510.047 SSP/PE e CPF nº 166.742.274-04, residente e domiciliado à Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, conjunto 1200, casa 70 – Imbiribeira – Recife/PE e PATRICK FARIAS LIMA GOUY, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.700.891 SSP/PE e CPF nº 033.623.364-77, residente e domiciliado à R. dos Navegantes, 1475, Ap 501 – Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas pactuam o presente termo aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Convite nº 04/2016, Contrato 05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento de pessoal com consulta automática ao cadastro de funcionários, aposentados e pensionistas, emissão de registro de empregado com foto, gerenciamento de férias, rescisões. SEFIP, RAIS, DIRF, SXPIS, SIAI, BANCOS, SISTEMA SAGRES ou outro que venha a ser indicado pelo TCE-PE, Conector eSocial, impressão e reimpressão, de qualquer período, de todos os relatórios gerais do sistema, serviços operacionalizados pelo sistema RH3 (Gestão de



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

Recursos Humanos), na linguagem ORACLE, a fim de atender às necessidades institucionais do IGAPREV

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO –

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de Janeiro de 2019, sendo seu termo final em 04 de Janeiro de 2020.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), fixos e irrevogáveis, já incluídos os impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias, devendo tal valor ser pago a CONTRATADA ou seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento do presente contrato, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), pagas de acordo com cronograma de pagamento, após apresentação de Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pela gerência de previdência.

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam automaticamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não foram alteradas pelo presente termo de aditamento.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, bem como a observar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarassu, 04 de Janeiro de 2019.

Pelo CONTRATANTE:


Francisco Barreto de M. Leite
Gerente de Previdência

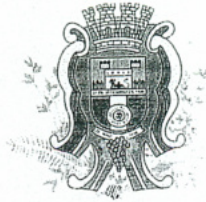

Ezi Francisca da Silva Paulino
Assist. Adm. Financeiro

Pela CONTRATADA:

THULIO JOSÉ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE

PATRICK FARIAS LIMA GOUY





Prefeitura Municipal de Igarassu
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37

TESTEMUNHAS:

Disque Almirante B. Loggia
Nome:
CPF: 086.527.789-75

Ediana Cristina da Silva
Nome:
CPF: 041.62.7894-95